



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1759, DE 04 DE SETEMBRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.686 de 19 de junho de 2001 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2002, autorizado a conceder Subvenção Social a Associação Social Comunitária para o Desenvolvimento de Tabapuã – CNPJ nº 02.685.318/0001-89, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Artigo 2º - A subvenção social será destinada à Entidade em virtude da prestação de serviços culturais ao Município e será aplicada na manutenção das despesas de custeio conforme plano de aplicação apresentado, obrigando-se a beneficiária a prestar contas nos moldes e prazos constantes da legislação em vigor.

Artigo 3º - As despesas serão atendidas através dos recursos orçamentários consignados no orçamento de 2002, à conta classificação: 08.03 Divisão de Cultura – 1339205112.031 Subvenções e Auxílios a Entidades Culturais – 3.3.50.00 Transferência a Instituições Privativas sem Fins Lucrativos – Elemento 43 – Subvenções Sociais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 04 de Setembro de 2002.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação nesta Prefeitura, na data supra.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo